



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Campeonato Paranaense – Categorias de base**

Jogo B168: **SIQUEIRA CAMPOS x WENCESLAU BRAZ**

Data/local: 27/03/2022 – Arapoti/PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTSAL**, por sua Procuradora, no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face ao transcrito em súmula:

1º Denunciado – Relata o árbitro principal o Sr. Anderson Antônio Caetano, que o “atleta da equipe SIQUEIRA CAMPOS, o senhor GABRIEL GARANHANI DA SILVA, camisa 37, RG: 1.449.782-69, após receber uma falta e ficar caído ao chão teve seu braço puxado pelo adversário, em ato contínuo acertou um tapa no braço do adversário dar um ponta pé, sem disputa de bola na altura do joelho do atleta Alex Almeida Fernandes, camisa nº 8, o atleta saiu da quadra normalmente após expulsão”. Seja o denunciado aplicado no disposto as penalidades do art. 254-A, parágrafo 1º, inciso II do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera que seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas nos artigos infringidos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 04 de abril de 2022.

Simone R. C. Charão

Procuradora de Justiça Desportiva